

AVISO (OU POLÍTICA) DE PRIVACIDADE

Este(a) Aviso (ou Política) de Privacidade foi elaborado em conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A aplicação deste(a) Aviso (ou Política) será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD dentre eles, o da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso; da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e o da responsabilização e da prestação de contas.

Histórico de Revisões

Data	Versão
Dez/2023	1.0
Jul/2025	2.0
Out/2025	3.0

4-DEFINIÇÕES:

Para melhor compreensão deste documento, neste(a) Aviso (ou Política) de Privacidade, consideram-se:

- a) Dado Pessoal: Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.*
- b) Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.*
- c) Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.*
- d) Agentes de tratamento: O controlador e o operador. Os indivíduos subordinados ou vinculados, como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de um órgão ou de uma entidade, que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento não serão considerados como controladores ou operadores;*
- e) Controlador: órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, a quem compete as principais decisões relativas aos elementos essenciais para o cumprimento da finalidade do tratamento de dados pessoais, bem como a definição da natureza dos dados pessoais tratados e a duração do tratamento;*
- f) Controladoria Conjunta: determinação conjunta, comum ou convergente, por dois ou mais controladores, das finalidades e dos elementos essenciais para a realização do tratamento de dados pessoais, por meio de acordo que estabeleça as respectivas responsabilidades quanto ao cumprimento da LGPD;*
- g) Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.*
- h) Suboperador: contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, podendo ser equiparado ao operador perante a LGPD em relação às atividades que foi contratado para executar, no que se refere às responsabilidades;*
- i) Encarregado: pessoa indicada, mediante ato formal, pelo controlador e pelo operador, cujas identidade e informações de contato estarão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador e do operador, sendo responsável por atuar*

como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

- j) Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.*
- k) Dado Anonimizado: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.*
- l) Autoridade Nacional: Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.*
- m) Banco de Dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.*
- n) Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, não sendo a única nem a principal base legal possível para viabilizar o tratamento de dados pessoais.*
- o) Incidente de segurança com dados pessoais: qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, os quais possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais*
- p) Órgão de Pesquisa: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.*
- q) Transferência Internacional de Dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.*
- r) Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.*
- s) Uso Compartilhado de Dados: Comunicação, difusão, transferência*

internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

2.—BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Sem prejuízo do tratamento não alcançado pelo escopo da Lei nº 13.709, de 2018, identifica-se como bases preponderantes para o tratamento de dados pessoais no âmbito da CGM-Rio o disposto nos incisos II e III do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

[...]

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.

3. CONTROLADOR:

3.1 - Nome do Controlador: Controladoria Geral do Município

3.2 - Endereço do Controlador: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1409.

3.3 - Endereço eletrônico do Controlador: gabinete.cgm@prefeitura.rio

3.4 - Telefone para contato: 2976-2967

3.5 - Nome do(a) encarregado(a) de dados do Controlador:

José Fernando Doria da Silva Moura - Mat. 299.236-0

3.5.1 - E-mail do(a) encarregado(a) de dados do Controlador: O usuário poderá entrar em contato por meio do e-mail: **lgpd.cgm@prefeitura.rio** ou **josefernando@prefeitura.rio**, para sanar quaisquer dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou para obter mais informações sobre o tratamento dos dados realizado com fundamento na LGPD.

4. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS:

O titular de dados pessoais possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- a) Direito de confirmação e acesso (Art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.*
- b) Direito de retificação (Art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.*
- c) Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.*
- d) Direito de oposição (Art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.*
- e) Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.*

5. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO TRATADOS:

A execução dos serviços da Controladoria poderá envolver o uso de dados pessoais, como por exemplo:

- a) Nome completo;*
- b) Nome social;*
- c) Data de nascimento;*
- d) Número de inscrição no CPF;*
- e) Endereço de e-mail;*
- f) Número de telefone; e*
- g) Excepcionalmente, filiação (somente em casos de não identificação do*

CPF em sede de auditoria ou processo administrativo de responsabilização).

6.1 - Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes: *A CGM-Rio realiza o tratamento de dados de crianças e adolescentes e se compromete a fornecer maior proteção a esses dados. Além disso, a CGM-Rio se compromete a cumprir todas as disposições legais pertinentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observadas também as regras constantes do art. 14 da LGPD.*

6.2 - Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis: *A CGM-Rio realizará tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11, II, da LGPD) quando for necessário para a realização de suas competências legais.*

7. COMO OS DADOS SÃO COLETADOS:

Os dados são coletados por meio de extração direta das bases de dados dos órgãos e entidades que executam políticas públicas, acesso direto a sistemas, formulários e processos administrativos em papel, por meio do sistema processo.rio ou por e-mail institucional.

8. QUAL O TRATAMENTO REALIZADO E PARA QUAL FINALIDADE:

Os tratamentos de dados pessoais são realizados pela CGM-Rio no intuito de cumprir com suas competências legais que estão definidas no Decreto Rio nº 56.448, de 22 de julho de 2025:

- *atuar como órgão central do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria (Sistema de Controle Interno), definir diretrizes e articular as ações para o desempenho das macrofunções do sistema;*
- *estabelecer, editar, revisar e divulgar normas e diretrizes, referentes às atividades de contabilidade, auditoria governamental, correição, controles internos e de prevenção a atos ímprobos no âmbito da Administração Pública Municipal;*
- *fiscalizar e orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;*
- *dar transparência às contas municipais;*
- *apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;*
- *definir:*
 - o *as estratégias, estabelecer diretrizes e monitorar a Política de Governança da CGM-Rio;*
 - o *as estratégias, estabelecer diretrizes e monitorar a execução*

Planejamento Estratégico da CGM-Rio;

- o as estratégias, estabelecer diretrizes e monitorar a Política de Gerenciamento de Riscos da CGM-Rio;*

- *propor e coordenar o planejamento das diretrizes e normas dos setores sob sua subordinação;*
- *orientar os setores sob sua subordinação para o desenvolvimento de atividades e produtos;*
- *avaliar o desempenho, a qualidade, os resultados alcançados pelas atividades e produtos desenvolvidos pelos setores da CGM-Rio, e propor melhorias;*
- *encaminhar a Prestação de Contas Anual da CGM-Rio ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;*
- *divulgar, de forma espontânea, com linguagem cidadã e de fácil acesso, informações atualizadas acerca das contas públicas;*
- *emitir parecer das Tomadas de Contas e das Tomadas de Contas Especiais;*
- *encaminhar ao Prefeito solicitação de remessa aos órgãos de Controle Externo nos casos de constatação de crime e atos ímprobos;*
- *celebrar em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Acordo de Leniência, no âmbito da Administração Pública Municipal;*
- *avocar procedimentos apuratórios e disciplinares de Investigação Preliminar e Sindicância Administrativa para responsabilização de agentes públicos e de colaboradores externos;*
- *instaurar e decidir sobre os procedimentos de Sindicância Administrativa, Investigação Preliminar, os Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Processos Administrativos de Responsabilização (PARs) de colaboradores externos, nos termos da legislação vigente;*
- *receber, distribuir e responder as demandas dos órgãos de controle externo e demais órgãos requisitantes de informações;*
- *divulgar:*
 - o a Prestação de Contas Anual de Governo do Prefeito;*
 - o os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;*
 - o o referencial de preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO;*
- *aplicar:*
 - o sanções administrativas após decisão definitiva de mérito em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);*
 - o sanções administrativas a agentes públicos, ex-agentes públicos.*

9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

9.1 - Divulgação dos dados pela Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial): os dados pessoais inseridos em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e, compartilhados com a Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A – Imprensa da Cidade, visando à publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, tem como finalidade específica, como determina o artigo 26 da LGPD, a concretização dos princípios da publicidade (artigo 37, caput, da CF/88) e da

transparência (arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II e 216, § 2º da CF/88, regulamentados pela Lei 12.527/2011).

9.2 - Compartilhamento dos dados em expedientes e processos físicos e digitais: os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal poderão ser inseridos em expedientes e processos físicos ou virtuais, neste último caso inseridos no Processo.rio, para fins de tramitação de expediente administrativo, em cumprimento aos princípios do devido processo legal e da legalidade administrativa, além das obrigações legais constantes da Constituição Federal, da Lei Federal 9.784/99 e do Decreto Municipal 2.477/80, sendo o tratamento de dados pessoais inseridos nos processos administrativos realizados de acordo com a base legal constante do art. 7º, II, da LGPD.

9.3 - Na execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres, os dados pessoais poderão ser compartilhados Órgãos de Controle e de Contas, Poder Judiciário e Ministério Público.

9.4 – Os dados pessoais poderão, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações sobre dados pessoais relacionados à execução de contratos, convênios e instrumentos congêneres, e que sejam necessárias para investigações no âmbito de processos judiciais e administrativos, conforme determinação do juízo ou outra autoridade legalmente constituída.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

Não há transferência internacional de dados pessoais.

11. SEGURANÇA DOS DADOS:

Seguimos a Política de Segurança da Informação publicada através da Deliberação nº 001 de 28 de março de 2018 do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e da Comunicação – CGTIC-Rio.

É importante destacar que o cuidado com os dados pessoais já vinha sendo observado em decorrência de legislações anteriores, a exemplo da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, e de seu Decreto regulamentador, nº 44.745/2018. Esses normativos já se preocupavam com a guarda de informações pessoais dos agentes públicos ou privados, dando-os restrição de acesso.

Nesse sentido, a CGM-Rio vem desenvolvendo um trabalho de capacitação e orientação dos seus servidores para resguardar esses dados e se submete à Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do DECRETO RIO Nº 53700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da RESOLUÇÃO CVL Nº 216, de 15 de dezembro de 2023.

12. MUDANÇAS:

*A presente versão (3.0) deste Aviso (ou desta Política) de Privacidade foi atualizada pela última vez em: **14/10/2025**.*

O editor se reserva o direito de modificar no site, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço.

Qualquer alteração e/ou atualização neste instrumento passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

13. FORO:

Este Aviso ou esta Política será regido(a) pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.